



A.N.A.I.

**Associação Nacional
de Apoio ao Idoso**

Estatutos Da ANAI 2022

Proposta de alteração de alguns artigos dos Estatutos (aprovada em reunião de Direção)



2- Enquanto não for satisfeita a pretensa supra, a ANAI, através de qualquer figura contratual que conduza ao mesmo resultado, poderá negociar com instituições públicas ou privadas a disponibilização de instalações adequadas.

-6°-

1- São unidades conexas à ANAI as seguintes valências e respostas sociais:

- a) Universidade do Tempo Livre – U.T.L.
- b) Serviço de Apoio Domiciliário (normal e alargado) – S.A.D.
- c) Observatório Social do Idoso – O.S.I.
- d) **Oficina do Idoso - O.F.C.I.**
- e) **Centro de Dia – C.D.**
- f) Banco de Ajudas Técnicas – B.A.T.

2- A ANAI poderá criar outras respostas sociais que se enquadrem nos seus objetivos.

Capítulo II

Dos Associados

-7°-

1- Podem ser associados da ANAI pessoas singulares e pessoas coletivas.



posse, salvo se a deliberação de eleição tiver sido suspensa por procedimento cautelar.

- 4- Os titulares dos órgãos mantêm-se em funções até à posse dos novos titulares, não havendo lugar à prorrogação de mandatos.

-20°-

1- Em caso de vacatura da maioria dos membros de cada órgão social depois de esgotados os respetivos suplentes, deverão realizar-se eleições parciais para o preenchimento das vagas verificadas, no prazo máximo de **três semanas** e a posse deverá ter lugar **na semana seguinte** às eleições.

2- O termo do mandato dos membros eleitos nos termos do n.º anterior coincidirá com o dos inicialmente eleitos.

-21°-

- 1- O Presidente da Direção da Associação não pode ser eleito consecutivamente para mais do que três mandatos.
- 2- Não é permitido aos membros dos corpos gerentes o desempenho simultâneo de mais de um cargo da mesma Associação.

-22°-

- 1- **A Direção e o Conselho Fiscal** são convocados pelos respetivos presidentes, **por iniciativa destes ou a pedido da maioria dos titulares destes órgãos**, e só podem deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.
- 2- As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito a voto de qualidade.